

Ofício-Circulado 10020, de 26/04/2001 - Gabinete do Director-Geral

Tolerância de ponto Prorrogação do prazo de entrega da declaração Mod. 3
Ofício-Circulado 10020, de 26/04/2001 Gabinete do Director-Geral
Tolerância de ponto Prorrogação do prazo de entrega da declaração Mod.3

1. Para conhecimento transcreve-se o despacho, de 23 de Abril de 2001, de Sua Excelência o Primeiro Ministro, concedendo tolerância de ponto em 50% nos dias 30 de Abril e 15 de Junho:

"Considerando que o próximo dia 1 de Maio - Dia do Trabalhador - ocorre numa terça-feira;

Considerando que a festa móvel da quinta-feira do Corpo de Deus é, este ano, no dia 14 de Junho;

Considerando que, em ambas as datas, é de prever a deslocação de milhares de cidadãos entre vários pontos do País .

Determino:

1. Ao abrigo da alínea d) do art.º 199.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 474-A/99, de 8 de Novembro, a concessão de tolerância de ponto em 50% aos funcionários e agentes do Estado, dos institutos públicos e dos serviços desconcentrados da administração central nos dias 30 de Abril e 15 de Junho.

2. Exceptuam-se os estabelecimentos de educação ou ensino dependentes do Ministério da Educação, bem como os serviços e organismos de outros ministérios que, por razão de interesse público, devam manter-se em funcionamento naqueles dias, nos termos a definir pelo respectivo membro do Governo.

3.3. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os dirigentes máximos dos serviços promoverão a dispensa do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços e organismos referidos no n.º 2, em dia ou dias a fixar oportunamente.

Presidência de Conselho de Ministros, 23 de Abril de 2001

O Primeiro Ministro

António Manuel de Oliveira Guterres"

2. Devendo manter-se abertos os diversos Serviços, em particular os de atendimento público, devem os Srs Directores de Finanças tomar as medidas necessárias para garantir, no referido dia 30, o funcionamento dos Serviços de Finanças e muito especialmente na sua componente Tesouraria, dado tal data coincidir com o termo do prazo de pagamento de impostos.

3. Mais se informa que, por despacho ministerial, foi prorrogado o prazo de entrega da declaração Mod. 3, para o próximo dia 4 de Maio, deixando de funcionar no referido período, os postos móveis de recepção das declarações.

O Director-Geral
António Nunes dos Reis